

Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 31 de maio (sextafeira posterior ao Feriado de Corpus Christi) do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 20 DE MAIO DE 2024.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA N° 011/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim e Art. 9°, parágrafo único e os anexos VII, VIII e IX da Lei Complementar n° 267 de 02 de julho de 2019 com redação dada pela Lei Complementar n° 330 de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

ESIGNAR a senhora GLACIETE VIEIRA SEIXAS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 12/0189-GPC, para exercer a Função Gratificada de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE USO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, Símbolo F.G., Nível FG-1, em substituição ao Servidor EUZÉBIO MARTINS DE SOUZA FILHO, Motorista, Matrícula 12/0188-GPC, em razão de férias, de 03 de junho de 2024 a 09 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 28 DE MAIO DE 2024

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

PRESIDENTE